		*1:
AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	Câmara Mun. de Vitorino Aprovado por unâminidade Aprovado porx	TOMO ESTADO DO PARANÁ
Andrew Address of the Owner,	Aprovado por emenda Projeto de Lei nº 25	, de 07 de junho de 2023.
The Personal Property lies,	Em 26 1 06 123	Súmula: Autoriza o I

Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. A fim de suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, a realizar processo seletivo simplificado, e contratar, pelo período de 01(um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade, para exercício das seguintes funções:

I – Assistente Social – 30h

II - Enfermeiro I

Presidente

III-Enfermeiro II

IV - Médico IV - 20h

V - Médico II - 30h

VI - Médico III - 40h

VII – Médico Plantonista – 12h – Final de semana

VIII - Psicólogo

IX - Professor

X – Fisioterapeuta

XI - Agente de Operação de veículos

Parágrafo primeiro: A quantidade de vagas, os vencimentos de cada função, os requisitos para provimento e as atribuições de cada função encontram-se descritas nos Anexos I e II.

- Art. 2º Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2023, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 07 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito



ANEXO I DETERMINA A QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS

Nível I - NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - Escolaridade - Superior Completo

Nº de Cargos PSS	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Assistente Social	30	R\$ 5.278,88
2	Enfermeiro II	40	R\$ 3.251,76
1	Enfermeiro I	30	R\$ 2.956,16
1	Fisioterapeuta	20	R\$ 2.745,00
1	Medico Plantonista	12	R\$ 4.941,01
1	Médico Clínico Geral II	30	R\$ 13.904,23
1	Médico Clínico Geral III	40	R\$ 18.538,98
1	Médico IV	20	R\$ 8.235,07
5	Professor	40	R\$ 3.625,86
1	Psicólogo	40	R\$ 3.251,76

Nível III – NIVEL OPERACIONAL BÁSICO

Escolaridade - Ensino Fundamental Completo

Nº de Cargos PSS	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
2	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	R\$ 1.319,88



Anexo II

TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I: NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições especificas

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO: ENFERMEIRO I E II



Requisitos: Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições especificas

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do

CARGO: FISIOTERAPEUTA



Requisitos: Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições especificas

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição;
- Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;
- Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades:
- Desenvolver outras tarefas semelhantes;
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL II, III e IV

Requisitos: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições especificas

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;



- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
- Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município;
- Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Requisitos: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições especificas

- Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos e pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo enfermeiro que classificará o risco com base no protocolo.
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários em caráter de urgência, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente;
- Emitir laudos e pareceres quando solicitado;
- Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes em caso de parada cardiorrespiratória;
- Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos especiais, entre outros;
- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior imediato:

Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo;



CARGO: PROFESSOR

Requisitos: Superior de Pedagogia concluído ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio;

Atribuições especificas

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino:
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativopedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

CARGO: PSICÓLOGO

Requisitos: Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias.
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico.
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo.
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, em hospitais psiquiátricos.



- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes.
- Participar e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, entidades religiosas e etc.
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde.
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo.
- Participar de programas de atenção primária organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.
- Preparar relatórios das atividades relativas ao cargo.
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Nível III – NIVEL OPERACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Requisitos Alfabetizado e carteira nacional de habilitação específica.

Atribuições específicas

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade;



- Proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento:
- Tratar os passageiros com respeito e humanidade;
- Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
- Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;
- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo;
- Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data.



Mensagem ao Projeto nº 25, de 07 de junho de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária.

Conforme justificativas apresentadas pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde, em vista da urgência das demandas apresentadas, o Município não pode aguardar o tempo necessário para conclusão do concurso público, cuja solicitação de autorização será solicitada em seguida pelo Poder Executivo, que está em fase final de levantamento de informações.

Considerando a morosidade para abertura do processo licitatório para contratação de entidade responsável para organizar o concurso, os próprios prazos de organização, divulgação, realização e resultados, podem levar a um período de carência desses profissionais no setor.

Assim, em vista da necessidade da continuidade do serviço público até a efetiva contratação dos profissionais por meio do concurso, se pede autorização desta e. casa de leis, para contratar os profissionais por meio de um processo seletivo.

Em vista de todos esses fatores, a administração pública municipal demanda pela contratação de pessoal, a fim se atender essas necessidades temporárias e excepcionais descritas.

Neste passo, considerando a urgência da demanda, até mesmo para que em alguns setores não haja paralisação dos serviços públicos essenciais, a contratação temporária se mostra o mecanismo mais adequado e viável a fim de atender essa situação excepcional.

Posto isso, entendemos que está demonstrada a necessidade da abertura do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal para seguintes funções:

I – Assistente Social

II - Enfermeiro I

III-Enfermeiro II

IV – Médico IV – 20h

V – Médico II – 30h

VI – Médico III – 40h

VII – Médico Plantonista – 12h – Final de semana

VIII – Psicólogo

IX - Professor

X – Fisioterapeuta

XI – Agente de Operação de veículos



A contratação temporária para a qual se pede autorização foi solicitada pelas Secretarias, através de oficio, com justificativa pormenorizada, tudo nos termos do que dispõe o art. 6°, da Lei Municipal 1532/2016.

É importante destacar que a contratação temporária com a finalidade de suprir a vacância ou insuficiência de cargos está prevista no art. 2º, §1º, da Lei Municipal 1532/2016, que regulamenta as contratações temporárias em âmbito municipal, cuja redação foi acrescentada pela Lei Municipal 1599, de 05 de setembro de 2017.

A estimativa dos custos da contratação, impacto e a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações também está descrita em anexo.

Por fim, cumpre esclarecer que, nos termos do que dispõe o art. 8º, da Lei Municipal nº1532/2016, a remuneração do pessoal contratado encontra correspondência nos mesmos valores relativos ao cargo efetivo correspondenteà contratação e, para aquelas hipóteses em que inexiste cargo correspondente no quadro de pessoal efetivo, foi aplicado um valor equivalente aos efetivos de mesmo nível de formação e do setor a que se destina o profissional.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante interesse público pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI Prefeito

ESTIMATIVA IMPACTO INDICE DESPESA COM PESSOAL

RESUMO:	R\$
Despesa Atual com Pessoal	1.765.689,09
Impacto Mensal Com alterações	93.253,92
Valor gasto atualmente com Temporários	164.979,08
Despesa Pretendida com Pessoal (PSS - gasto atual com temporários)	71.725,16
Total de Acréscimo Anual de Gastos com Pessoal - p/ o exercicío de 2023 - incluindo 13º e 1/3 férias	669.195,74

	ESTIMATIVA	/A DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	NTÁRIO-FINANCEIRO					
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2021	2022	2023 Jan/Abri Valor Pago	Valor despesa Valor despesa 3023 Jan/Abri Valor cargos novos Maio Maio a dezembro até dezembro 2023 - 2023 Folha Atual com 13º e 1/3	Maio a dezembro 2023 Folha Atual	Despesa total no ano 2023 - RCL 04/2023	2024 com estimativa Inflação 5%	2025 com Estimat. 5% inflação
Despesas com Pessoal	11.911.462,13	17.275.293,32	6.677.691,18	669.195,74	16.473.879,21	23.820.766,13	25.011.804,44	26.262.394,66
Variação decorrente de protocolos em estudo						1 - 1 - 1		
Despesas com Pessoal - Total	11.911.462,13	17.275.293,32	6.677.691,18	669.195,74	16,473,879,21	23.820.766,13	25.011.804,44	26.262.394,66
Receita Corrente Líquida¹	34.585.633,95	41.866.959,71				43.575.693,74	45.754.478,43	48.042.202,35
Variação FPM						00'0	5.376.059,39	5.644.862,36
RCL Ajustado (com FPM)						43.575.693,74	51.130.537,82	53.687.064,71
Despesas com Pessoal / RCL	34,44%	41,26%				54,67%	48,92%	48,92%
Limite Prudencial: (RCL x 54%)	18.676.242,33	18.676.242,33				22.354.330,89	23.472.047,43	24.645.649,80
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Prudêncial	6.764.780,20	1,400,949,01				-1.466.435,24	-1.539.757,01	-1.616.744,86
Limite Máximo: (RCL X 54%)	18.676.242,33	18.676.242,33				23.530.874,62	24.707.418,35	25.942.789,27
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Máximo	6.764.780,20	1.400.949,01				-289.891,51	-304.386,09	-319.605,39

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998 Dados: 2023.06.07 16:05:20 –03'00'



OF. 133/2023

Vitorino, 19 de maio de 2023.

De: Valmir Martinello

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Para: Prefeitura Municipal

Gerência de Recursos Humanos

Tendo em vista a necessidade de suprir a falta de servidores na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e, de acordo com a Lei 1599/2017 de 05 de setembro de 2017, Art. 2° parágrafo III, solicitamos a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS para os seguintes cargos:

Professor - 05 vagas.

Justificamos que os contratos de 03 professores regentes vencem nos meses de outubro e novembro de 2023 e que são necessários mais 02 professores auxiliares para alunos autistas com laudo ja confirmandos e não há tempo hábil para espera do trâmite de Concurso Público

Psicólogo – 01 vaga

Justificamos a necessidade da contratação de Pscicologo através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, pois atualmente a Psicóloga que trabalha na equipe da educação foi contratada em 2022 através de cargo comissionado como Gerente de Educação Infantil, sendo necessário a adequação de contratação devido a demanda do Ministério Publico-Pr, pois já houve questionamentos sobre a forma de contratação e em resposta o município justificou que no momento não havia nem concurso público nem Processo Seletivo Simplificado - PSS vigentes para a contração, mas que sería adequado através de um novo processo.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

MARTINELLO:71791000991

Valmir Martinello Secretário Municpal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Decreto 4.695/2021 de 17/02/2021



Oficio nº99/2023/SMS

19 de maio de 2023

Ilustríssimo Senhor

Considerando a Lei 1599/2017 de 05 de setembro de 2017, Art. 2°, parágrafo IV – atender a ausência de pessoal especializado na área da saúde, decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas;

Solicitamos através deste a realização de PSS em regime de urgência e justificamos a necessidade desta secretaria em manter o quadro mínimo de profissionais, principalmente no que diz respeito a:

I - Enfermeiro – 40h semanais, levando em consideração o TAC firmado com Ministério Público relacionado ao quantitativo de enfermeiro, o qual foi enviado a resposta no ano anterior com o quantitativo total de 8 enfermeiros. Entretanto ano anterior ocorreu pedido de exoneração da enfermeira Debora, este ano pedido de exoneração da enfermeira Raquel e Denise, como consequência disso passamos atualmente a ficar com quadro de 5 enfermeiros. O quantitativo ideal são 8 enfermeiros, pois a considerar 3 equipes de ESF (3 enfermeiras), 1 coordenação da Atenção Básica, 1 coordenação de Imunização e Epidemiologia, 2 enfermeiras em regime 12/36h, e, 1 enfermeira plantões noturnos (19h as 23h com médico + apoio na unidade central), bem como funcionamento 24 h da unidade central faz-se necessário mantermos este quantitativo, para que nenhum setor fique descoberto por tempo prolongado implicando diretamente em resultados e indicadores, e de modo que não ocorra sobrecarga dos demais enfermeiros e pagamento elevado de horas extras mensais.

II – Médicos, no que diz respeito a 12 h semanais considerando pedido de exoneração do Dr Emanuel – plantonista sábados e domingos; Médico 20 h semanais, considerando plantões das 19h às 23h de segunda a sexta e pedido de exoneração da



Dra Mabel, médico 40h e 30h semanais, levando em consideração exoneração recente do Dr Murilo e Dra Morgana, e as contratações temporárias supridas hoje via Conims, as quais não podem se tornarem a regra, tendo o município que contratar assim que possível por PSS e/ou Concurso Público.

III - Motoristas - 40 h semanais, levando em consideração UBS Araucária Park descoberta de motorista, pedido de exoneração do motorista Edivan e afastamento por motivo de patologia do Abel. Com objetivo de diminuir a sobrecarga dos demais e o pagamento de horas extras faz-se a necessidade de contratação de no mínimo 2 motoristas.

IV- Fisioterapeuta, 1 profissional estará de licença a partir de junho 2023 e o município conta com 2 profissionais de 20h, tendo a necessidade de contratação de pelo menos mais 1 profissional. Levando em consideração o aumento da fila de espera do final do ano anterior para 72 pacientes, a qual este ano está em aproximadamente 90 pacientes, o qual já fora comentado a situação para administração municipal final do ano passado e início deste ano.

É necessário ser de caráter excepcional pois é sabido que está sendo iniciado os tramites para realização de concurso público, porém, este tem tendência de haver demora de meses para conclusão, o que implica em mais problemas no atendimento da população de usuários do SUS.

Sendo o que tinhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração. Atenciosamente

JOSEANE Assinado de forma digital por JOSEANE MARTARELLO:0 MARTARELLO:07099713973
7099713973 Dados: 2023.05.19 14:54:46
-03'00'
Martarello

Secretária Municipal De Saúde

Ilustríssimo Sr **Marciano Vottri** Prefeito Municipal – Vitorino PR



Oficio nº 159/2023 SMS

Vitorino, 23 de maio de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Solicitamos através deste a realização de PSS em regime de urgência e justificamos a necessidade desta secretaria em manter o quadro mínimo de profissionais dentro da Proteção Básica (CRAS), principalmente no que diz respeito a:

I- Assistente social – 30h, levando em consideração a alta demanda de atendimento do CRAS e também considerando que a servidora Fernanda Tomassoni, Assistente Social que funciona no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), se encontra cedida para exercício do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Renascença/PR (conforme Portaria 101, de 12 de abril de 2023);

Considerando o pedido de convocação de novo Assistente Social para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pela Secretaria de Desenvolvimento Social (conforme Oficio 117/2023, objeto do Protocolo 1877/2023);

Considerando que desde o protocolo deste pedido, o Município de Vitorino realizou diversas convocações de profissionais de Assistência Social, através dos Editais 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54/2023, não obtendo êxito em que um profissional efetivamente assume o posto;

Considerando que em 4 de maio de 2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social proposta de concessão de benefícios eventuais pelos demais técnicos de nível superior integrantes das equipes de referências do SUAS, mas a proposta foi reprovada pelos membros do conselho (conforme Ata 04/2023).

Considerando que a atuação da Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) envolve a concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, sobretudo a distribuição de cestas básicas para garantia de segurança alimentar a estas pessoas, que não podem ficar desassistidas sem que se incorra em violação ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que o "serviço público" (lato sensu) não pode sofrer solução de continuidade — sobretudo neste caso, em que os prejudicados são pessoas em situação de vulnerabilidade social e afetando efetivamente nos repassados para a Secretaria/CRAS.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovar nossa manifestação de distinção e apreço.

Atenciosamente,

VITORIA FOLGASSA DA SILVA:09824993967

SILVA:09824993967

Didos: 2023 05 24 09-28:51 43:00!

Vitória Folgassa Da Silva Secretaria de Desenvolvimento Social

Ilustríssimo Sr **Marciano** V**otrri** Prefeito Municipal Vitorino - Paraná



Estado do Paraná CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 23/2023 PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 19 de junho de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar PARECER, referente ao Projeto de Lei nº 16/2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica.

Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer FAVORÁVEL ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 19 de junho de 2023.

Eder Fernando Votri Presidente

Valderi dos Santos Ilha Relator

Gilmar Foscheira Membro



Estado do Paraná CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER 23/2023 PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 19 de junho de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar PARECER, referente ao Projeto de Lei nº 25/2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica.

Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer FAVORÁVEL ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 19 de junho de 2023.

Gilse Soletti Mafioletti Relatora

Gilse S. Hof.

Sergio Peron Membro



Estado do Paraná CNPJ 77.778.645/0001-84

Interessado: Comissões Permanentes e Mesa Diretora da Câmara

Municipal de Vitorino.

Objeto: Projeto de Lei ° 025\2023

PARECER JURÍDICO (fls. 02)

I. RELATÓRIO

O presente processo apresenta Projeto de Lei nº 025/20123 que visa a contratação temporária para atender o excepcional interesse público para cargos relacionados a área de saúde, dentre eles o de médico II, III e IV, médico plantonista, Enfermeiros I e II, além, dos cargo de assistente social, professor, psicólogo, fisioterapeuta e agente de operação de veículos.

II. DO MÉRITO

A Contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público que ora se encontra sobre a contratação de profissionais o que é perfeitamente possível, dada a justificativa e documentação apresentada.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal. Portanto, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.



Estado do Paraná CNPJ 77.778.645/0001-84

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art.78 R.I) e a Comissão de Finanças e Orçamento (art. 79 R.I), conforme Regimento Interno da Casa.

Outrossim, fora juntada no processo o Estudo de impacto orçamentário para atendimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a justificativa por meio do Ofício nº 133/2023 rubricado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para a realização do processo excepcional.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 19 de junho de 2023

Procurador Jurídico
OAB/PR 45,544